



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.446, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES	
Gabinete do Prefeito	
Publicado no	mural P.m.e.B
Em	21/05/2021
Matricule do Servidor:	10503
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE – COVID-19.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Conceição da Barra/ES;

**CONSIDERANDO** que o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, é de **caráter deliberativo**, e com **competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus**, além de **adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas**.

**CONSIDERANDO** que o avanço da doença da COVID-19 no Município de Conceição da Barra, atualmente o classificou como risco alto, conforme matriz de risco gerada e divulgada pela Secretaria Estadual de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - FICAM nomeados os membros para compor o **Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde**, sendo composto pelas **AUTORIDADES**, tudo em conformidade com o PA n.º 10295/2021 e 8978/2021.

I	<b>Secretário Municipal de Saúde (Presidente)</b>	Sr. Daniel Orestes Bissoli
II	<b>Procuradores Municipais</b>	Dr. Ricardo Firme Thevernard e Dr. Mário Luiz da Silva Junior
III	<b>Secretária Municipal de Educação</b>	Srª Ruth Novaes Carvalho Rodrigues



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

IV	<b>Secretária Municipal de Assistência Social</b>	Sr <sup>a</sup> Alciza Rodrigues de Oliveira
V	<b>Secretário Municipal de Finanças</b>	Sr. Geraldo Cardozo Bandeira
VI	<b>Gestor de Governo</b>	Sr. Sebastião da Cunha Sena
VII	<b>Secretário Municipal de Cultura e Turismo</b>	Sr. Roberto Malacarne da Silva
VIII	<b>Coordenadora da Imunização Municipal</b>	Sr <sup>a</sup> Dayane Moraes Martins
IX	<b>Coordenador da Vigilância Sanitária</b>	Sr. Odair Martins
X	<b>Secretário Municipal de Administração</b>	Sr. Anderson Kleber da Silva
XI	<b>Secretário Municipal de Infraestrutura</b>	Sr. Breno Mendes Vieira da Silva
XII	<b>Coordenador do Fundo Municipal de Saúde</b>	Sr. Paulo Cesar Fundação Vieira
XIII	<b>Gerente Especializado em Arrecadação Tributos.</b>	Sr. Ronaldo de Araujo Ribeiro
XIV	<b>Gestor de Geração de Emprego e Renda</b>	Sr. Wellington Pina Ribeiro

**Art. 2.º** - O Comitê poderá convidar para participar das reuniões a juízo dos membros titulares, e com objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas,  
**CONVIDADOS:**

**1) Convidados do Conselho Municipal de Saúde**

Presidente - Roberto Vieira Lopes

Vice Presidente - Deusa Euzébio Martins

**2) Convidada da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição (Sede) e Paróquia São João Batista (Distrito de Braço do Rio).**

Representante das Paróquias - Eny Silva de Souza

**Art. 3.º** - Fica reconhecida a alta relevância administrativa, interesse público, elevada complexidade e dedicação do "**COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE**", composto pelas **AUTORIDADES** descritas no artigo 1.º, instituído por este Ato Executivo, nos termos do artigo 64, da Lei Complementar n.º 52/2018.

**Art. 4.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os decretos n.º 5.400 e 5.427/2021.

**Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do ES, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

  
Walyson José dos Santos Vasconcelos  
**Prefeito**